



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**FUNDAÇÃO ÊNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**EDITAL FAIFSul Nº 26/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO ÊNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSul** torna pública, atendendo à necessidade temporária e excepcional de interesse público, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de provimento para vagas e formação de cadastro reserva de bolsistas para a função de Professor de curso, para atuar no desenvolvimento do curso de formação Inicial e Continuada sobre Microempreendedor Individual, realizada por meio da parceria entre o IFSUL e oriundo do Termo de Execução Descentralizada – TED - Nº 16427/2025 estruturado à distância e presencial, atendendo à Lei nº 8.958/94, conforme segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se ao provimento de 1 (uma) vaga e à formação de cadastros de reserva, de bolsistas para a montagem e oferta do curso de formação **Inicial e Continuada** sobre **Microempreendedor Individual**, na modalidade presencial e à distância, a contar da data de publicação dos resultados.

1.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital, o que implicará na concordância integral com os seus termos, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.3. O candidato, se servidor público, não poderá estar em gozo de afastamento ou licença, tais quais saúde, maternidade/paternidade e qualificação, ou outras. E a participação do bolsista nas atividades referidas neste Edital, não poderá implicar na redução de sua jornada de trabalho em sua instituição de origem.

1.4. O cancelamento do TED - Nº 16427/2025, realizado por meio da parceria entre o IFSUL e FAIFSul, oriundo do Termo de Execução Descentralizada implicará automaticamente no cancelamento do Edital.

1.5. Dúvidas e informações referentes a este Edital DEVERÃO ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: ifsuldesaoleo@gmail.com, com a indicação do seguinte assunto: [DÚVIDAS] - [EDITAL FAIFSul Nº 26/2026].



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## 2. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

2.1. As vagas estão distribuídas conforme Quadro I:

Quadro I – Distribuição de vaga

Âmbito	Bolsa	Carga Horária	Vagas	Cadastro Reserva	Modalidade de Trabalho
Cursos de formação em São Leopoldo - Curso de Microempreendedor Individual	Professor de Ferramentas Digitais para MEI	24	1	CR	Presencial

2.1 O trabalho presencial será realizado na sede temporária do Campus São Leopoldo do IFSul, cidade de São Leopoldo - RS, para atendimento de demandas específicas do curso ofertado.

2.2 As atividades presenciais do curso serão desenvolvidas no turno da noite.

2.3 Será considerado aprovado para a vaga o candidato que obtiver a melhor pontuação.

2.4 Os demais candidatos classificados acima do quantitativo de vagas comporão cadastro de reserva e poderão ser selecionados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme o cronograma indicado no Quadro II, com as respectivas datas das publicações:



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Quadro II – Cronograma e Datas das publicações

Publicação do Edital	7/04/2026
Período de Inscrições	7/04/2026 a 8/04/2026
Homologação preliminar das inscrições e divulgação da pontuação da análise curricular e do resultado preliminar	9/04/2026
Prazo de recurso do resultado preliminar	9/04/2026 a 10/04/2026
Resposta aos recursos do resultado preliminar	13/04/2026
Homologação do resultado final	14/04/2026

3.2 São requisitos para as vagas:

a) Possuir a formação requerida, de acordo com a bolsa de ensino de sua candidatura (conforme o Quadro III);

b) Possuir disponibilidade para cumprir a carga horária em horário entre 18h15min e 22h15min;

c) Ter conhecimento e habilidade na utilização da Internet e ferramentas tecnológicas digitais da informação e da comunicação, comprovada por autodeclaração, conforme Anexo IV deste edital, bem como possuir os equipamentos e softwares necessários para a realização do trabalho remoto.

3.3 As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço [ifsuldesaoleo@gmail.com](mailto:ifsuldesaoleo@gmail.com).

3.3.1 O campo “Assunto” deverá conter o número do edital, o nome do candidato e a bolsa para a qual pretende concorrer. Exemplo: [EDITAL FAIFSul Nº 26/2026] - [NOME COMPLETO DA CANDIDATA/CANDIDATO] – [ESPECIFICAÇÃO DA BOLSA], conforme Quadro III;

3.3.2 O e-mail de inscrição deve ser enviado até 23h59min da data limite para inscrições, conforme disposto no Quadro II, com a seguinte documentação em anexo, no formato PDF, em arquivo único e na seguinte ordem, sob pena de indeferimento:

- a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
- b) Currículo Lattes, obrigatoriamente no formato PDF;
- c) Diploma ou certificado de conclusão do curso, e demais requisito de formação conforme Quadro III;
- d) Tabela de Pontuação – Análise Curricular (ANEXO II) preenchida;



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- e) Cópias digitais dos documentos comprobatórios de pontuação deverão ser agrupados em arquivo único junto à Tabela de Pontuação (Anexo II) seguindo, rigorosamente, a ordem dos critérios apresentados na Pontuação de Análise Curricular (ANEXO II), como requisito indispensável para a sequência da(o) candidata(o) no processo seletivo;
- f) Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados (ANEXO III), preenchida e assinada.
- g) Autodeclaração (ANEXO IV) exigida como comprovantes nos itens especificados neste edital.

3.4 Os nomes dos arquivos digitalizados deverão ser os mesmos designados no item 3.3.1.;

3.4.1 O item 3.3.2. deverá ser digitalizado em um **arquivo único** e de acordo com a ordem estabelecida no **Quadro V** - Pontuação de análise curricular.

3.5 Os recursos deverão ser enviados para o mesmo e-mail da inscrição: [ifsuldesaoleo@gmail.com](mailto:ifsuldesaoleo@gmail.com) com o seguinte assunto: [RECURSO EDITAL FAIFSul Nº 26/2026] - [NOME COMPLETO DA CANDIDATA/CANDIDATO], devidamente justificado.

3.6 A FAIFSUL não se responsabilizará por solicitações de inscrição via e-mail e Internet não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 A(O) candidata(o) poderá se inscrever em até três (3) vagas.

3.7.1 Para fins de análise de deferimento da inscrição, será considerado válido o último e-mail recebido dentro do prazo de inscrições.



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

#### 4 DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Quadro III – Requisitos específicos

Âmbito	Bolsa	Formação
Cursos de formação em São Leopoldo - Curso de Microempreendedor Individual	Professor de Ferramentas Digitais para MEI	Graduação em Sistemas de Informação; ou Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Graduação em Ciência da Computação; ou Graduação em Informática; ou Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação; ou Graduação em Administração; ou Graduação em Ciências Contábeis; ou Graduação em Gestão Comercial; ou Graduação em Marketing.

#### 5 DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E DO VALOR DA BOLSA

##### 5.1 São atribuições relativas à bolsa de Professor de curso:

- a) participar da reunião de capacitação específica para o desempenho de sua função;
- b) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso de Microempreendedor Individual;
- c) Ministras as aulas e acompanhar as demais atividades de ensino relativas às disciplinas do seu curso;
- d) elaborar material didático para sua disciplina;
- e) analisar os relatórios de regularidade e desempenho das(os) estudantes e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento;
- f) participar de reuniões com coordenadoras(es) do Curso e Pedagógicas;
- g) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento da disciplina e informar à coordenação de curso os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
- h) entregar as notas finais e a frequência dos alunos ao final da disciplina;
- i) conhecer o sistema de avaliação do curso;
- j) acompanhar e participar, junto com as(os) estudantes, das atividades na Plataforma;
- k) elaborar os relatórios de regularidade e desempenho das(os) cursistas;
- l) comunicar à(ao) Coordenadora/Coordenador do Programa os nomes das(os) cursistas em situação de evasão e reprovação;



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- m) estabelecer e promover contato permanente com as(os) cursistas;
- n) monitorar as atividades programadas do curso;
- o) avisar as(os) estudantes sobre o início de cada uma das atividades propostas, bem como resgatar as(os) cursistas em situação de evasão;
- p) acompanhar o cronograma do curso, cumprindo os prazos das atividades;
- q) manter registro das atividades de busca ativa, elaborando relatórios sobre tais atividades e os resultados;
- r) atender às solicitações da Coordenação Geral, nas demandas relativas às(aos) cursistas e/ou correlatas às atividades que não tenham sido elencadas anteriormente;
- s) trabalhar de maneira colaborativa com os demais integrantes do projeto nas estratégias de acesso, permanência e êxito dos estudantes;
- t) Prestar suporte técnico a discentes no uso de ambientes virtuais de aprendizagem (AVA) e demais plataformas educacionais do ifsul.

**5.2 O valor mensal da bolsa, bem como a carga horária semanal, estão discriminados no Quadro IV, apresentado a seguir:**

**Quadro IV - Remuneração**

Função	Área	Valor (R\$) Hora	Número de Bolsas	Carga horária
Professor	Ferramentas Digitais para MEI	50,00	1	24

## **6 DA SELEÇÃO**

6.1 A Seleção será realizada através de Análise Curricular que poderá totalizar, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Quadro V:

**Quadro V– Pontuação de Análise Curricular**

Professor de Curso de Microempreendedor Individual

Item	Pontos	Valor Máximo
Curso de Pós-graduação – <i>Strictu sensu</i> (Doutorado)	25	
Curso de Pós-graduação – <i>Strictu sensu</i> (Mestrado)	20	



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Curso de Pós-graduação – <i>Lato sensu</i>	15	25
Atuação em atividade de docência	5 por semestre	20
Coordenação de cursos de extensão	5 por projeto	5
Participação em projetos de extensão do IFSul	5 por projeto	20
Atuação com ações empreendedoras	5 por ação	15
Realização de Palestra	2,5 por palestra	5
Experiência profissional em nível de graduação, exceto com docência	2,5 por ano	10
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

6.1.1 Somente será considerada a pontuação do título de pós-graduação de maior grau;

6.1.1.1 Os títulos de pós-graduação não são pontuados de forma cumulativa, quando apresentados mais de um no mesmo item;

6.1.1.2 O título de pós-graduação somente será considerado, se for apresentado o comprovante de conclusão do mesmo;

6.1.2 Somente serão computados os itens comprovados pela candidata ou candidato no ato da inscrição eletrônica e que estejam devidamente descritos na tabela de análise curricular (ANEXO II);

6.1.3 Não serão pontuadas as atividades que constem na Tabela de análise curricular que não forem devidamente comprovadas;

6.1.4 O ANEXO II refere-se a uma pontuação prévia não vinculante. A pontuação final da análise curricular dependerá exclusivamente da verificação dos documentos comprobatórios pela Banca de Avaliação;

6.1.5 O candidato que obter nota inferior a 40 pontos na Análise Curricular estará reprovado no certame;

## **7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 No caso de empate será classificado em primeiro lugar o candidato que comprovar, respectivamente:

- a) Ser maior de 60 anos (em analogia ao disposto na Lei nº 10.741/2003);
- b) Possuir mais tempo de experiência nas atividades específicas relativas à bolsa;
- c) Maior titulação; e ou



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

d) Sorteio.

## **8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSul/FAIFSUL <https://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/79-fundacao> conforme cronograma (Quadro II).

8.2 A convocação dos candidatos selecionados se dará por e-mail e obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital, podendo ser realizada a qualquer tempo dentro do prazo de validade deste Edital.

8.3 O candidato terá um prazo de até 48h após o horário de envio da convocação para a manifestação de interesse e ou desistência da vaga.

8.4 A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará a convocação imediata do próximo classificado.

## **9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS E DOS CANDIDATOS**

9.1 O processo seletivo simplificado será válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O início da execução do projeto, assim como a concessão das bolsas, está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira sob responsabilidade do órgão de fomento, firmado junto à Instituição apoiada, no âmbito da parceria entre o IFSUL e SETEC por meio do recurso do projeto, oriundo do Termo de Execução Descentralizada – TED - Nº 16427/2025.

10.2. O não cumprimento, conforme a qualidade esperada, das atividades referentes às bolsas, conforme os subitens do item 5, deste Edital, implicará no desligamento imediato do bolsista;

10.3. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por meio de retificações ou editais complementares;

10.4. Casos omissos serão julgados pela FAIFSul, IFSul e Banca de Avaliação deste Edital, ouvida a SETEC;

10.5. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal de



**FAIFSUL**

**Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro.

Pelotas, 07 de abril de 2026.

---

Richard Silva Martins

Coordenador Geral dos cursos de São Leopoldo, no âmbito  
do IFSul

---

Daniel Espírito Santo Garcia  
Presidente da FAIFSul



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**EDITAL FAIFSul Nº 26/2026**

**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROFESSOR DE CURSO – PROJETO OFERTA DE CURSOS CAMPUS SÃO LEOPOLDO  
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>BOLSA PRETENDIDA</b>		
( ) Professor Curso de Microempreendedor Individual – Ferramentas Digitais para MEI		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:		E-MAIL:
<b>VÍNCULO A PROGRAMA COM BOLSA:</b>		<b>VÍNCULO EMPREGATÍCIO</b>
( ) Não ( ) Sim – Qual:		REGIME: ( ) 20 h ( ) 40 h ( ) Temporário ( ) Dedicção Exclusiva
<b>FAMILIARIDADE COM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO</b>		
FREQUÊNCIA DE USO: ( ) Nunca ( ) Às vezes ( ) Diariamente		ACESSO A COMPUTADOR COM INTERNET EM CASA: ( ) Não ( ) Sim
<b>EXPERIÊNCIA EM EAD</b>		
( ) Não ( ) Sim: ( ) Equipe Multidisciplinar anos ( ) Outros: _____ TEMPO: _____ anos		

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**EDITAL FAIFSul Nº 26/2026**

**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROFESSOR DE CURSO - PROJETO OFERTA DE CURSOS CAMPUS SÃO LEOPOLDO  
ANEXO II – TABELA DE ANÁLISE CURRICULAR**

**Professor de Curso - Curso de Microempreendedor Individual**

<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Pontuação Pretendida</b>
Curso de Pós-graduação – <i>Strictu sensu</i> (Doutorado)	25	25	
Curso de Pós-graduação – <i>Strictu sensu</i> (Mestrado)	20		
Curso de Pós-graduação – <i>Lato sensu</i>	15		
Atuação em atividade de docência	5 por semestre	20	
Coordenação de cursos de extensão	5 por projeto	5	
Participação em projetos de extensão do IFSul	5 por projeto	20	
Atuação como ações empreendedoras	5 por ação	15	
Realização de Palestra	2,5 por palestra	5	
Experiência profissional em nível de graduação, exceto com docência	2,5 por ano	10	
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>	



**FAIFSUL**

**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**EDITAL FAIFSul Nº 26/2026**

**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROFESSOR DE CURSO – PROJETO OFERTA DE CURSOS CAMPUS SÃO LEOPOLDO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES  
DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade

\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº

\_\_\_\_\_, com residência e domicílio em \_\_\_\_\_, declaro,

para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para inscrição ao cargo \_\_\_\_\_ do Edital FAIFSul nº \_\_\_\_/2026 são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura da Candidata(o)



**FAIFSUL**

**Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral**

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**EDITAL FAIFSul Nº 26/2026**

**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROFESSOR DE CURSO – PROJETO OFERTA DE CURSOS CAMPUS SÃO LEOPOLDO**

**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, sob penas da Lei, que possuo os requisitos exigidos neste Edital conforme a vaga pretendida e possuo a disponibilidade de 24 horas semanais para atuar na função, compatível com as disciplinas em que me inscrevi, bem como possuo formação e os conhecimentos exigidos de acordo com o edital. Também declaro que durante o período de duração da bolsa não poderei estar em gozo de qualquer tipo de licença e/ou afastamento das atividades profissionais, sob pena de perder o direito a bolsa, de acordo com este edital.

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura da Candidata(o)